Sunshine City Ltda.

CNPJ/MF nº 34.706.031/0001-84 - NIRE 35.235.622.698

20ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **WE 1 Holding e Participações Ltda.,** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na rua Mesquita, nº 248, 1º andar, Vila Deodoro, CEP 01544-010, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob NIRE 35.239.079.867, em sessão de 09/05/2022, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.310.625/0001-50, neste ato representada por sua sócia e diretoria **Ana Georgina Liu Ge,** brasileira, empresária, solteira, nascida em 01/10/1998, portadora da cédula de identidade RG 37048873, inscrita no CPF/MF 462.042.328-94, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Rodrigo Cláudio, 500, apto 101, Bairro Aclimação, CEP 01532-020. Única sócia da **Sunshine City Ltda. ("Sunshine")** sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ/MF nº 34.706.031/0001-84, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Estudantes, 24, Liberdade, CEP 01505-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 35.235.622.698, doravante designada "Sociedade", resolve alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, o que faz nos seguintes termos: **1. Da Cessão e Transferência de Quotas. 1.1.** A Sócia **WE 1 Holding e Participações Ltda.,** já qualificada, possuidora de 1.326.460 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de R$ 1.326.460,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), neste ato CEDE e TRANSFERE, como cedido e transferido tem, a quantia de 1 (uma) quota, no valor de R$ 1,00 (um real) a Sócia Ingressante **Ana Georgina Liu Ge,** brasileira, empresária, solteira, nascida em 01/10/1998, portadora da cédula de identidade RG 37048873, inscrita no CPF/MF 462.042.328-94, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Rodrigo Cláudio, 500, apto 101, Bairro Aclimação, CEP 01532-020. **2. Transformação da Sunshine em Sociedade Anônima.** 2.1. Os sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade decidem, sem quaisquer reservas, aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade limitada para sociedade anônima unipessoal, sob denominação de **Sunshine City S.A.** A transformação ora aprovada não importará qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor os direitos e as obrigações comerciais e fiscais. Cada quota representativa do capital social da Sociedade é, neste ato, convertida em uma ação ordinária, nominativa, sem valor nominal, as quais serão atribuídas ao acionista da forma estipulada abaixo, mantidas as mesmas participações no capital social da Sociedade. (a) As 1.326.459 (um milhão, trezentas e vinte e seis mil, quatrocentas e cinquenta e nove) quotas detidas pela sócia **WE 1 Holding e Participações Ltda.,** acima qualificada, ficam convertidas em 1.326.459 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A 1 (uma) quota detida pela sócia ingressante **Ana Georgina Liu Ge**, acima qualificada, fica convertida em 01 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal. Desta forma, o capital social da Sociedade passa a ser distribuído entre o acionista da seguinte forma: **Acionista: WE 1 Holding e Participações Ltda.; Ações ordinárias:** 1.326.459; **Valor (R$):** 1.326.459,00. **Ana Georgina Liu Ge; Ações ordinárias:** 1; **Valor (R$):** 1,00. **Total das Ações ordinárias:** 1.326.460. **Total do Valor (R$):** 1.326.460,00. 2.2. Os sócios declaram, assim, transformada a Sociedade, autorizando sua administradora à prática de todos os atos que se fizerem necessários para a implementação da transformação ora aprovada. **3. Eleição da Diretoria:** 1.2. A administração da Companhia permanecerá sob os cuidados da agora **Diretora Ana Georgina Liu Ge,** brasileira, empresária, solteira, nascida em 01/10/1998, portadora da cédula de identidade RG 37048873, inscrita no CPF/MF 462.042.328-94, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Rodrigo Cláudio, 500, apto 101, Bairro Aclimação, CEP 01532-020. A integrante da Diretoria foi imediatamente empossada em seu respectivo cargo, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, o qual declara ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e, consequentemente, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. O termo de posse devidamente assinados encontram-se anexo à presente Ata (Anexo III). A Diretoria ora eleita terá um mandatos de 3 (três) anos, conforme estabelecido no artigo 13 do Estatuto Social, permanecendo no cargo até a Assembleia Geral Ordinária de 2028, caso não renuncie ou seja destituída. 3.1. Os acionistas deixam de fixar, por ora, a remuneração global anual da administração da Companhia, o que será feito oportunamente. **4. Consolidação do Estatuto Social:** 4.1. Os acionistas aprovam o projeto de Estatuto Social que constitui o Anexo I a esta ata, o qual passa a reger a Companhia. 4.2. Por fim, fica o diretor da Companhia autorizado a proceder às alterações e atualizações aplicáveis, tomando todas as medidas necessárias para efetivar as resoluções ora aprovadas. São Paulo/SP, 09 de outubro de 2025. JUCESP/NIRE nº 3530068496-6. JUCESP nº 5.017/26-9 em 14/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Da Denominação, Sede, Foro, Filiais, Objeto e Duração. Artigo 1º -Sob a denominação social de **Sunshine City S.A.,** adotando como nome fantasia a expressão **"We Coffee",** fica constituída uma sociedade anônima que se regerá por este estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável. Artigo 2º - A sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Estudantes, 24, Liberdade, CEP 01505-000, podendo abrir filiais, ou escritórios em qualquer ponto do território nacional, a critério da diretoria. Parágrafo único: A sociedade possui as seguintes filiais: **Filial 1** – Localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Alameda Lorena, 1682, térreo, loja 05, Jardim Paulista, CEP 01424-006, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.216.981 e CNPJ/MF 34.706.031/0002-65; **Filial 2** – Localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Mesquita, nº 248, anexo 258, Aclimação, CEP 01544-010, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.297.752 e CNPJ/MF 34.706.031/0003-46; **Filial 3** – Localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Diogo Jácome, nº 598, Vila Nova Conceição, CEP 04512-001, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.382.237 e CNPJ/MF 34.706.031/0004-27; **Filial 4** – Localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1111, Pavimento térreo e lobby, Bela Vista, CEP 01311-920, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.440.253 e CNPJ/MF 34.706.031/0005-08; **Filial 5** – Localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 1089, loja 15-P/0/SL, Jardim das Acácias, CEP 04707-900, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.675.094 e CNPJ/MF 34.706.031/0006-99; **Filial 6** – Localizada na Cidade e Estado de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Filial na Alameda Terracota, nº 545, loja 107, Cerâmica, CEP 09531-190, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.581.422 e CNPJ/MF 34.706.031/0007-70; **Filial 7** – Localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Regente Feijó, nº 1739, loja TIL-B2/83/84-A, Vila Regente Feijó, CEP 03342-000, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.581.451 e CNPJ/MF 34.706.031/0008-50; **Filial 8** – Localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3970, loja 102, Pinheiros, CEP 05402-918, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.672.863 e CNPJ/MF 34.708.031/0009-31; **Filial 9** – Localizada na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Avenida Pereira Barreto, nº 42, loja 0132A3, piso P1, Shopping ABC – CEP 09190-210, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.613.999 e CNPJ/MF 34.706.031/0010-75; **Filial 10** – Localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Piracema, nº 6690, loja 2082, Shopping Iguatemi Alphaville, Condomínio Shopping Center, Tamboré – CEP 06460-030, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.614.006 e CNPJ/MF 34.706.031/0011-56; **Filial 11** – Localizada na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Hélio Smidt, s/nº, Terminal 2, Asa C, loja 2523, Aeroporto – CEP 07190-100, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.629.216 e CNPJ/MF 34.706.031/0012-37; **Filial 12** – Filial Situada na Cidade e Estado de São Paulo na Rua Mesquita, nº 248, Vila Deodoro – CEP 01544-010, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.858.240 e CNPJ/MF 34.706.031/0013-18; **Filial 13** – Localizada na Cidade e Estado de São Paulo na Rua Domingos Agostini, nº 61 – Água Rasa – CEP 03345-030, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.891.883 e CNPJ/MF 34.706.031/0014-07; **Filial 14** – Filial Situada em na Cidade e Estado de São Paulo na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1669, loja 2, Jardim Paulistano – CEP 01451-911, registrada na JUCESP sob NIRE 35906891891 e CNPJ/MF 34.706.031/0015-80; **Filial 15 –** Filial situAda na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Paulista, n 2073, Bela Vista, CEP 01311-940 registrada na JUCESP sob NIRE 35907307409 e CNPJ 34.706.031/0016-60; **Filial 16 -** Filial situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Otto Baumgart, n 500, quiosque 45, Shopping Center- Norte, Vila Guilherme, CEP 02049-900 registrada na JUCESP sob NIRE 35907307417 e CNPJ/MF J 34.706.031/0017-41. Artigo 3º - A sociedade terá como objeto social atividade de lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Filiais 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, 15 e 16 exercem a mesma atividade da matriz. Filial 2: Fabricação de produtos de padaria e confeitaria, com predominância de produção própria; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Fornecimento de alimentos preparados preponderam ente para empresas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de lanchonetes, casas de chá sucos e similares. Parágrafo único: A sociedade, para desenvolver as suas atividades, poderá fazer uso de armazém próprio e/ou terceirizado, adoção de cozinha central (produção), cozinhas satélites (acabamento), e refeitórios satélites (consumo), em estabelecimentos próprios e local fixo fora de loja. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Do Capital Social e Ações:** Artigo 5º - O capital social é de R$ 1.326.460,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), divididos em 1.326.460 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e seis), ações ordinárias, sem valor nominal. Cada ação ordinária dá o direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais. Artigo 6º - Mediante a aprovação de acionistas representando a maioria simples do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. Artigo 7º - Cada ação ordinária terá o direito de preferência na subscrição das novas ações, qualquer que seja o motivo do aumento do capital, na proporção da participação de cada uma no capital social. **Assembleia Geral:** Artigo 8º - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social da Sociedade e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem. Artigo 9º - Cada Assembleia Geral terá um Presidente e um Secretário. Parágrafo 1º - Observadas as disposições legais aplicáveis, a Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente. Parágrafo 2º - Os procedimentos de convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral deverão seguir aqueles estabelecidos pela legislação aplicável, ressalvado o disposto no Artigo 10 deste Estatuto, ficando desde já estabelecido que os acionistas poderão ser convocados através de carta registrada, e-mail, telegrama, com aviso de recebimento, a ser recebido com pelo menos 21 (vinte e um) dias de antecedência da data de realização de cada Assembleia Geral. Artigo 10 - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no Artigo 11 deste Estatuto. Artigo 11 - Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, a prática dos seguintes atos dependerá de decisão de acionistas representando maioria simples do capital votante da Sociedade: (a) alteração do Estatuto Social, que venha a afetar os direitos dos acionistas, inclusive, sem limitação, qualquer alteração do capital social da Sociedade e dos valores mobiliários por ela emitidos; (b) autorização para os administradores confessarem falência e pedirem recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade; (c) aprovação da transformação, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade, sua dissolução ou liquidação, bem como a nomeação e destituição dos liquidantes e aprovação das contas por eles prestadas; (d) aprovação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência; (f) cessão, transferência, alienação, doação, ou qualquer mudança de titularidade, ônus, garantias, penhores sobre ações da Sociedade por qualquer dos Acionistas, em razão da característica personalíssima do relacionamento entre os Acionistas e finalidade da Sociedade; (g) contratação de empréstimos ou tomada de crédito pela Sociedade; (h) alienação de bens imóveis; (i) qualquer aquisição de bens dos ativos permanente e/ou circulante; (j) transacionar, fazer acordos, judicial ou extrajudicialmente, ou perante tribunais arbitrais, com credores, devedores, empregados e quaisquer outros terceiros, especialmente acordos que impliquem em renúncia de direitos pela Sociedade ou na assunção de obrigações, ou, ser parte de ações judiciais, inclusive arbitrais, exceto no caso da adoção de medidas judiciais/arbitrais que não possam ser retardadas; (k) atos que envolvam a alienação, compra, venda, locação, arrendamento, permissão, cessão da propriedade, do uso ou de qualquer outro benefício, e criação de quaisquer ônus ou gravames, sobre os bens imóveis, móveis, direitos e instalações da Sociedade; ou, (l) tomar participação direta ou indireta no capital de outra companhia e/ou mudar o percentual de tal participação. **Administração:** Artigo 12 **-** A Sociedade será administrada por uma Diretoria. Parágrafo 1º - A Diretores assumirão seus respectivos cargos dentro de no máximo 30 (trinta) dias a contar de sua nomeação, mediante assinatura dos termos de posse no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Parágrafo 2º - A Assembléia Geral, sujeito às disposições do Artigo 10 deste Estatuto, estabelecerá a remuneração anual integral dos Diretores, que será levada à conta de despesas gerais da Sociedade. Parágrafo 3º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia de seus mandatos. **Diretoria:** Artigo 13 - A Diretoria da Sociedade será composta por 01 (um) membro, acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, com mandato de 3 (três) anos, sem designação específica. Os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos tomem posse, sendo permitida a reeleição. Artigo 14 - Caberá à Assembleia Geral, por maioria de votos, eleger, reeleger ou destituir os Diretores da Sociedade, fixando-lhes a remuneração individual. Parágrafo Único - Em caso de vacância no cargo de qualquer Diretor, um substituto será indicado pelo período restante para o fim do mandato do Diretor então substituído. Artigo 15 - Os Diretores, sempre em conjunto, representarão a Sociedade em quaisquer operações dentro do curso normal dos negócios, desde que respeitados os limites previstos neste Estatuto Social e nas da Assembleia Geral. Artigo 16 - São algumas das responsabilidades dos Diretores: (a) abrir, manter e encerrar contas bancárias; (b) efetuar investimentos em certificados de depósitos bancários, fundos monetários e outros investimentos a curto prazo prudentes; (c) manter registros e contas adequados e completos de todas as operações e despesas da Sociedade, e (d) preparar todos os relatórios a serem entregues aos acionistas ou a outros órgãos sociais ou que sejam exigidos por órgãos fiscais ou outras autoridades e órgãos governamentais. Artigo 17 - Os Diretores serão investidos de todos os poderes de gerência da Sociedade, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, inclusive, sem limitação: (a) a representação da Sociedade como autora ou ré em qualquer ação, judicial ou não, inclusive perante quaisquer autoridades e órgãos federais, estaduais ou municipais, inclusive, sem limitação, a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda (SRF), e (b) a administração e direção dos negócios sociais. Artigo 18 - As procurações a serem emitidas pela Sociedade serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto e estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas a advogados para administrar processos judiciais ou administrativos, terão prazo máximo de 1 (um) ano. Artigo 19 - Os Diretores não poderão conceder avais, fianças ou quaisquer outras garantias em nome da Sociedade ou, em seu próprio nome por obrigações contraídas pela Sociedade, a menos que sob a expressa autorização da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A concessão de garantias, avais e/ou fianças pela Sociedade em transações estranhas ao objeto social ou para garantir obrigações de terceiros ou de seus acionistas é expressamente proibida e será nula de pleno direito. **Do Conselho Fiscal:** Artigo 20 - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e outros tantos suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia geral, com mandato até a primeira Assembleia geral ordinária que se realizar após sua eleição, podendo ser reeleitos. Parágrafo único: O Conselho Fiscal não funcionará de modo permanente, funcionando somente nos exercícios em que for solicitado pelos acionistas detentores de ações ordinárias. Artigo 21 - Os membros do Conselho Fiscal, no exercício das atribuições que lhes são atribuídas em lei, perceberão os honorários fixados pela Assembleia geral que os eleger. **Do Exercício Social, Lucros e sua Distribuição:** Artigo 22 - Observadas as disposições deste Artigo, ao final de cada exercício social serão levantados um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes. Artigo 23 - Após as deduções previstas em lei, incluindo reserva obrigatória para fazer frente às despesas de manutenção dos bens que compõem o patrimônio da Sociedade no exercício seguinte, a Assembleia Geral deliberará sobre a distribuição dos lucros, mediante proposta da Diretoria. Artigo 24 - Os lucros líquidos regularmente apurados no balanço geral, levantado ao término do exercício, feitas as necessárias deduções das provisões e das participações, serão distribuídos conforme deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanço intermediário semestral ou de períodos menores e distribuir ou capitalizar os eventuais lucros neles verificados. Artigo 25 - Em caso de sucessão de um dos acionistas, a distribuição dos lucros será determinada exclusivamente pelo acionista remanescente. Artigo 26 - Os dividendos não reclamados no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua distribuição, prescreverão a favor da sociedade. **Da Liquidação da Sociedade:** Artigo 27 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por determinação da Assembleia geral. Artigo 28 - A Assembleia geral que decidir a liquidação determinará a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nesta fase, fixando os respectivos honorários. **Disposições Gerais e Transitórias:** Artigo 29 - As questões omissas no estatuto serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e demais leis em vigor. São Paulo/SP, 09 de outubro de 2025.

Tempo Geração e Participação S.A.

CNPJ nº 50.195.812/0001-08 - NIRE 35300686187

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de Abril de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada em 02 de abril de 2026, às 11:00 horas, na sede social da **Tempo Geração e Participação S.A.** ("Companhia") localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, n.º 84, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000. **2. Convocação, Presença e Instalação**: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de acionistas titulares da totalidade das ações emitidas pela Companhia, conforme o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Composição da Mesa**: Presidente: Sr. **David Barmak**; e Secretário: Sr. **Luiz Guilherme Guadagnini Baldner**. **4. Ata Em Forma De Sumário**: Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **5. Ordem Do Dia**: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a aprovação, pela Companhia, da realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para colocação privada, no montante total de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão"), nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Emissão"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, Em Duas Séries, para Colocação Privada, da Tempo Geração e Participação S.A." ("Escritura de Emissão") a ser celebrado entre a: **(a)** Companhia; **(b) Blueoak Special Situations I Fundo de Investimento Em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada**, fundo de investimento em participações constituído na forma de condomínio fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.744.106/0001-99, representado na forma do seu regulamento pela **Blueoak Investments Asset Ltda.**, gestora de fundos de investimento, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 400, Edifício Dacon, 12º andar, conjunto 121, Jardim Paulistano, CEP 01.454-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.392.830/0001-38 (na qualidade de "Debenturista") e a **(c)** Feira de Santana SPE I Ltda. ("Feira de Santana"); **(d)** Morro do Chapéu SPE I Ltda. ("Morro do Chapéu"), **(e)** Santa Bárbara SPE I Ltda. ("Santa Bárbara SPE I"), **(f)** Santa Bárbara SPE II Ltda. ("Santa Bárbara SPE II"); **(g)** SPE Ravi Granja VIZ – Locação de Geradores Ltda. ("Iramaia"); **(h)** VIP BA VX Locação de Gerador SPE Ltda. ("VIP BA VX"); **(i)** VIP BA XXVI Locação de Gerador SPE Ltda. ("VIP BA XXVI"); **(j)** VIP Boninal II - Locação de Geradores SPE Ltda., ("Boninal"); e **(k)** TG Bess Gridfsa SPE Ltda. ("SPE Bess" e, em conjunto com a Feira de Santana, a Morro do Chapéu, a Santa Bárbara SPE I, a Santa Bárbara SPE II, a Iramaia, a VIP BA VX, a VIP BA XXVI e Boninal, as "Fiadoras"), em benefício do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo); **(ii)** a outorga de garantia real na forma de alienação fiduciária, em favor do Debenturista, em caráter irrevogável e irretratável, de 100% (cem por cento) das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme termos e condições a serem estabelecidos no "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, as Fiadoras, o Debenturista e demais acionistas da Companhia, conforme aplicável ("Alienação Fiduciária de Ações" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente); **(iii)** a autorização à diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à outorga da Alienação Fiduciária de Ações, incluindo autorização para a celebração de quaisquer contratos e/ou instrumentos e seus eventuais aditamentos necessários à outorga da Alienação Fiduciária de Ações, incluindo, mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do "Acordo de Investimento, Compromisso de Subscrição e Outras Avenças" ("Acordo de Investimento") e do "Acordo de Acionistas da Tempo Geração e Participação S.A." ("Acordo de Acionistas"); e **(iv)** a ratificação dos atos já praticados pelos diretores e demais representantes legais da Companhia relacionados à outorga da Alienação Fiduciária de Ações. **6. Deliberações**: Após realizada a leitura da ordem do dia e procedida à sua discussão, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas aprovar: **(i)** a realização da Emissão; **(ii)** a outorga pela Companhia, no âmbito da Emissão em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia, pelas Fiadoras no âmbito da Emissão, incluindo, sem limitação, as obrigações relativas: (a) ao pontual e integral pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, ou do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, dos Encargos Moratórios, bem como dos demais encargos presentes e/ou futuros assumidos pela Companhia e/ou pelas Fiadoras no âmbito e relativos à Escritura de Emissão, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (b) a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Companhia, pelas Fiadoras, na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, incluindo, sem limitação, os honorários do Escriturador; e (c) ao ressarcimento de toda e qualquer importância que o Debenturista venha a desembolsar em virtude da constituição, manutenção e/ou execução da garantias e dos direitos descritos na Escritura de Emissão, no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, e nos demais documentos relacionado à Emissão, bem como todos e quaisquer custos, inclusive despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios incorridos na proteção dos interesses do Debenturista nos termos da Escritura de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ("Obrigações Garantidas"), da Alienação Fiduciária de Ações, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. **6.1.** Autorizar a diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias à outorga das Garantias da Companhia, inclusive para celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos e seus eventuais aditamentos necessários à outorga da Alienação Fiduciária de Ações, incluindo a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do Acordo de Investimento e do Acordo de Acionistas. **6.2.** Ratificar todos os atos já praticados pelos diretores e demais representantes legais da Companhia relacionados à outorga das Garantias da Companhia. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, assinada pelos membros da Mesa e por todos os presentes. Presidente: Sr. David Barmak; e Secretário: Sr. Luiz Baldner. Acionistas Presentes: (i) David Barmak; (ii) Luiz Guilherme Guadagnini Baldner; (iii) Silvio Cesar Braz Araujo; (iv) Carlos Eduardo Dourado Guerra; (v) Eduardo Albuquerque Ferreira Lima; (vi) Fernando Antônio Santiago Hunka; (vii) Fernando Antônio Estelita Guerra Junior; (viii) Grid Participações Ltda. São Paulo, 02 de abril de 2026. **Mesa: David Barmak** - Presidente; **Luiz Guilherme Guadagnini Baldner -** Secretário. **Acionistas: David Barmak; Luiz Guilherme Guadagnini Baldner; Silvio Cesar Braz Araujo; Carlos Eduardo Dourado Guerra; Eduardo Albuquerque Ferreira Lima; Fernando Antônio Santiago Hunka; Fernando Antônio Estelita; Guerra Junior; Grid Participações Ltda. -** Por Procuração Luiz Alberto Andrade Leal Junior. Jucesp nº 175.945/26-3 em 15/04/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Desenv Residencial SP1 Participações S.A.

CNPJ em constituição

Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 21 de agosto de 2024 (Lavrada na forma de Sumário, conforme autorizado pelo artigo 130, parágrafo 1, da Lei 6404/76)

Em 21 de agosto de 2024, às 9:00hrs, na sede social Desenv Residencial SP1 Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade e estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11857, cj 122, Brooklin Paulista, CEP 04578-908. **Presenças:** Subscritores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Presidente, Sr. Angelo Ferraretto, Secretária, Srª. Rosane Favero da Silva. **Ordem do Dia:** (I) Aprovar a constituição da Desenv Residencial SP1 Participações S.A; (II) caso seja aprovado o item "I" da Ordem do Dia, aprovar o Projeto de Estatuto Social da Companhia; e (III) nomear os membros da Diretoria. **Deliberações:** Colocando em votação o item "I" da Ordem do Dia, resolve o subscritor da totalidade do capital social presente constituir a Desenv Residencial SP1 Participações S.A. Estatuto Social e Boletins de Subscrição, devidamente assinados em duplicata pelos subscritores que são parte integrante da presente ata de assembleia como Anexos I e II, respectivamente, encontravam-se sobre a mesa. Declarou, ainda, o Sr. Presidente que, em conformidade com os Boletins de Subscrição, o capital social subscrito é de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo que as 1.000 (mil) ações de emissão da Companhia nominativas e sem valor nominal serão integralizadas em moeda corrente nacional, no valor de R$ 1,00 (um real) por ação, proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia, nos termos dos Boletins de subscrição assinados em duplicata pelo subscritor. A seguir, colocando em votação o item "II" da Ordem do Dia, discutiu-se o Projeto do Estatuto Social da Companhia, o qual foi aprovado por unanimidade, declarando o Sr. Presidente constituída a Companhia, a reger-se segundo o Estatuto Social. Colocando em votação o item "III" da Ordem do Dia, foi eleito para integrar a Diretoria da Companhia o Sr Angelo Ferraretto, brasileiro, solteiro empresário, portador da cédula de identidade RG 32650959 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 418.087.228-50, com endereço na Rua Fernão Dias, nº 117, Pinheiros, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05427-010, como Diretor Presidente até a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 que ocorrerá em 2025 e que neste ato toma posse no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio. O Diretor ora eleito declara expressamente, sob as penas da lei, que não possui qualquer impedimento por lei especial, que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividades mercantis ou administrar a Companhia, bem como que não está condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Para os fins do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, o respectivo endereço do diretor acima mencionado será o local onde receberá as citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi esta lida e aprovada por unanimidade pelos presentes, tendo sido assinada pelos integrantes da mesa e lavrada no livro próprio. Mesa: Angelo Ferraretto – Presidente da Mesa; Rosane Favero da Silva – Secretária da Mesa. **Acionistas Presentes:** Angelo Ferraretto; VSCJ Patrimonial e Participacoes Ltda.; Vitor Guimarães Bidetti. **Visto do Advogado**: Marcel Schinzari OAB/SP 252.929. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 35.300.649.681 em 24/10/2024. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral em Exercício.